



# Câmara Municipal de Teófilo Otoni

## GABINETE DO VEREADOR DIOGO FERREIRA

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-000 Teófilo Otoni, Minas Gerais  
Comissão 3, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 016

PROJETO DE LEI Nº 021 /2021

Em 01 / FEV / 2021

DATA: 08 / 01 / 2021

HORA: 16:10

[Assinatura]  
SECRETARIA

[Assinatura]  
Presidente

“Dispõe sobre o Conselho Municipal dos direitos da Mulher e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

**Art. 1º-** No âmbito da política municipal de atendimento e proteção à mulher, o poder público envidará esforços para constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 2º-** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá como finalidade, entre outras:

- I. Estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates das condições de vida das mulheres, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
- II. Formular diretrizes, programas e políticas públicas relacionadas com a promoção da melhoria das condições de vida das mulheres e a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mesmas, de modo a assegurar lhes plena participação e igualdade nos planos político, econômico, social, cultural e jurídico;
- III. Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam atos de discriminação das mulheres em todos os setores da Sociedade, encaminhando-as aos órgãos competentes;
- IV. Acompanhar as investigações e apurações de delitos contra as mulheres, procurando oferecer suporte às vítimas.
- V. Desenvolver projetos que incentivem a participação da mulher em todos os setores da atividade social, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, dando total apoio às organizações de mulheres;
- VI. Zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
- VII. Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura;
- VIII. Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

[Assinatura]



# **Câmara Municipal de Teófilo Otoni**

## **GABINETE DO VEREADOR DIOGO FERREIRA**

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

- IX. Sugerir a adoção de providências legislativas que visem a eliminar a discriminação de gênero, encaminhando-as ao poder público competente;
- X. Realizar campanhas educativas de conscientização sobre direitos da mulher;

**Art. 3º-** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher contará com representantes da sociedade civil eleitas e com representantes do Poder Público, de maneira paritária, em número a ser fixado por Decreto Regulamentar.

**Art. 4º-** As regras de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão definidas em seu regime interno, elaborado no prazo de 60 dias após sua posse, assegurando-se a periodicidade e publicidade de suas reuniões.

**Art. 5º-** O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

**Art. 6º-** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 07 de Janeiro de 2021.**

  
Diogo Ferreira da Silva

**Vereador**